

**DECRETO N. 059/2024**  
**De 13/05/2024**

**“ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**ANDERSON ELIAS BIANCHI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 222 da Lei Complementar nº 024/2012, de 08/11/2012.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica através deste decreto estabelecido os prazos para pagamento do IPTU, do exercício 2024, conforme segue:

I - Pagamento em parcela única com vencimento no dia 17 de junho de 2024, com 10% (dez por cento) de desconto.

II – Pagamento parcelado em 2 (duas) vezes, com vencimento nos dias 17 de junho de 2024 e 15 de julho de 2024, sem desconto.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, em 13 de maio de 2024.

Anderson Elias Bianchi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti  
Servidora Designada